



GABINETE DO PREFEITO

PL 00348/2010 **CÓPIA**
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de julho de 2010

Ofício A. J. L. nº 110/10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação, ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC, de área municipal situada na Rua Borges Lagoa, Vila Mariana.

A propositura visa obter autorização legislativa para efetivar a doação de bem imóvel municipal, de caráter dominial, objeto de permissão de uso concedida por meio do Decreto nº 51.554, de 14 de junho de 2010, para fins de edificação de instalações destinadas ao atendimento especializado para crianças e adolescentes pela entidade donatária.

Com efeito, o GRAACC é uma instituição sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de prestar assistência a adolescentes e crianças portadoras de câncer, utilizando-se dos mais avançados padrões científicos, dando o necessário apoio a suas famílias, sem qualquer distinção de sexo, raça, cor, religião e condição econômica ou social.

Nessa condição, o GRAACC é responsável, ainda, pelo gerenciamento e administração do Instituto de Oncologia Pediátrica – IOP, hospital construído em maio de 1998, mantido mediante convênio com a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, com recursos financeiros provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD e receitas de origem privada.

Desse modo, considerando a natureza jurídica e as finalidades da referida instituição, conhecida, de longa data, por sua atuação meritória, a presente propositura busca autorização para doar-lhe a sobredita área pública municipal, com 4.191,92 metros quadrados, cujo valor, apurado pelos cálculos de avaliação realizados pela unidade competente, para fins de doação, corresponde a R\$



4.446.963,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais), para o mês de maio de 2010.

Cabe assinalar que, devidamente consultados, os órgãos técnicos competentes não apontaram qualquer óbice à doação, estando configurado o interesse público necessário à efetivação da medida ora proposta, tratando-se de hipótese que independe de licitação, conforme disposto no artigo 112, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por todo o exposto, ante a indiscutível importância dos serviços prestados pelo GRAACC e restando justificadas as razões que amparam a propositura, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei, 2 (duas) vias da planta nº A – 15.595/01 e cópia da avaliação do imóvel elaborada pelo Departamento Patrimonial.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/LMS/bam
GRAACC OF